



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR SP

CDA(s): 000053/2013
009463/2013 008168/2014
018770/2015 029171/2016

O Município de Monte Mor, CNPJ Nº 45.787.652/0001-56, sediada à Rua Francisco Glicério, 399 Centro, nesta cidade e comarca de Monte Mor, por seu(sua) procurador(a) que esta subscreve, vem, com fulcro na Lei nº 6.830/80, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, contra o(a) devedor(a) abaixo discriminado(a), representada pela(s) certidão(ões) de Dívida Ativa anexa(s) à presente e que dela faz parte integrante, nos termos do art. 6º da LEF:

Nome do Devedor e/ou Responsável: EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA		CPF/CNPJ:	Controle Interno: 13728
Endereço do Devedor: AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593		Complemento:	
Bairro: BONFIM	Cidade: CAMPINAS	Estado: SP	CEP: 13.070-000
Demais Devedor(es) e/ou Responsável(is) (Nome, CPF/CNPJ e Endereço): EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 ARIOVALDO FERREIRA, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000			

E como não tenha(m) referido(s) devedor(es) satisfeito seu débito até a presente data, requer, respeitosamente, digno-se Vossa Exelência determinar a citação do(s) mesmo(s), ou a quem de direito, na forma do art. 8º, I, da Lei 6.830/80, para que, no prazo de cinco dias, efetue(m) o pagamento atualizado do débito, acrescido de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios fixados sobre o valor corrigido do débito, na ordem de 10% (dez por cento), nos termos da legislação em vigor, ou nomeie(m) bens à penhora, de acordo com o disposto no art. 9º, seus incisos e parágrafos, da mesma Lei.

Não ocorrendo o pagamento ou garantia da execução após o decurso do prazo, requer-se a penhora ou arresto de bens, suficientes para a integral satisfação do débito, devendo recair sobre dinheiro e ativos recebíveis, autorizando o Sr.(a) Oficial de Justiça a cumprir as diligências na forma preconizada no art. 212, §2º do CPC, ficando intimado(a) sobre a possibilidade de protesto do título no Tabelionato de Protesto de Títulos competente, com a consequente negativação perante os órgãos especializados, conforme autoriza o art. 29 da Lei 9.492/1997.

Requer-se, ainda, se for o caso, a intimação do cônjuge do contribuinte, obedecidas as formalidades do art. 7º combinado com o art. 14, da Lei 6.830/80, bem como a dispensa da instauração do incidente da desconsideração da personalidade jurídica, conforme preconiza o art. 134, §2º do CPC.

Nestes termos, protestando pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, dá-se a causa o valor de **R\$ 921,15 (novecentos e vinte e um reais e quinze centavos)**, calculados até a data da(s) CDA(s) anexa(s), sujeitos à atualização na data do efetivo pagamento.

Pede Deferimento.

Monte Mor, 18 de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CNPJ 45.787.652/0001-56

www.montemor.sp.gov.br

VICTOR FRANCHI
Procurador Municipal
OAB/SP nº 297534



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 000053/2013

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Prefeitura do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, consta a inscrição do débito abaixo indicado e, para que se possa promover a competente cobrança extrajudicial e/ou judicial, passo a presente certidão e dou fé, com os seguintes dados:

Nome do Devedor: EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA		CPF/CNPJ:	Cadastro: 2131020139010000
Endereço do Devedor: AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593		Complemento:	
Bairro: BONFIM	Cidade: CAMPINAS	CEP: 13.070-000	Estado: SP
Co-Responsável (Nome, CPF/CNPJ e Endereço): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 ARIOVALDO FERREIRA, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000			
Local Incidência/Atividade: RUA: REYNALDO EMPKE, 124		Complemento:	
Bairro: PQ SÃO RAFAEL	Setor - Quadra - Lote: -		
Cidade: Monte Mor	CEP: 13.190-000	Estado: SP	

Composição do Débito (R\$)											
Origem do Débito	Exercício	Termo inicial	Data da Inscrição	Parcela	Livro	Folhas	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atualizado
Impostos do Grupo IPTU	2012	10/01/2012	11/01/2013	01	96	163	9,81	4,16	1,40	9,78	25,15
Impostos do Grupo IPTU	2012	10/02/2012	11/01/2013	02	96	163	9,81	4,10	1,39	9,60	24,90
Impostos do Grupo IPTU	2012	12/03/2012	11/01/2013	03	96	163	9,81	4,07	1,39	9,44	24,71
Impostos do Grupo IPTU	2012	10/04/2012	11/01/2013	04	96	163	9,81	3,98	1,38	9,24	24,41
Impostos do Grupo IPTU	2012	10/05/2012	11/01/2013	05	96	163	9,81	3,93	1,37	9,07	24,18
Impostos do Grupo IPTU	2012	11/06/2012	11/01/2013	06	96	163	9,81	3,92	1,37	8,92	24,02
Impostos do Grupo IPTU	2012	10/07/2012	11/01/2013	07	96	163	9,81	3,86	1,37	8,75	23,79
Impostos do Grupo IPTU	2012	10/08/2012	11/01/2013	08	96	163	9,81	3,81	1,36	8,58	23,56
Impostos do Grupo IPTU	2012	10/09/2012	11/01/2013	09	96	163	9,81	3,73	1,35	8,39	23,28
Impostos do Grupo IPTU	2012	10/10/2012	11/01/2013	10	96	163	9,81	3,65	1,35	8,21	23,02
Impostos do Grupo IPTU	2012	12/11/2012	11/01/2013	11	96	163	9,81	3,57	1,34	8,03	22,75
Impostos do Grupo IPTU	2012	10/12/2012	11/01/2013	12	96	163	9,81	3,46	1,33	7,83	22,43
Total Geral							117,72	46,24	16,40	105,84	286,20

Fundamento Legal: Art. 38 c.c Art 329 da Lei Complementar 13/2008.

Natureza do Débito: Tributária

Processo Administrativo:

Auto de Infração:

Atividade:

Certifico, ainda, que a(s) pessoa(s) acima identificada(s) é (são) devedora(s) da FAZENDA MUNICIPAL consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescentando-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Monte Mor, 1 de dezembro de 2017.

ANA CLARA CAMARGO
CHEFE DÍVIDA ATIVA E CADASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 009463/2013

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Prefeitura do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, consta a inscrição do débito abaixo indicado e, para que se possa promover a competente cobrança extrajudicial e/ou judicial, passo a presente certidão e dou fé, com os seguintes dados:

Nome do Devedor: EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA		CPF/CNPJ:	Cadastro: 2131020139010000
Endereço do Devedor: AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593		Complemento:	
Bairro: BONFIM	Cidade: CAMPINAS	CEP: 13.070-000	Estado: SP
Co-Responsável (Nome, CPF/CNPJ e Endereço): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 ARIOVALDO FERREIRA, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000			
Local Incidência/Atividade: REYNALDO EMPKE, 124		Complemento:	
Bairro: PQ SÃO RAFAEL	Setor - Quadra - Lote: -		
Cidade: MONTE MOR	CEP: 13.190-000	Estado: SP	

Composição do Débito (R\$)											
Origem do Débito	Exercício	Termo inicial	Data da Inscrição	Parcela	Livro	Folhas	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atualizado
Impostos do Grupo IPTU	2013	10/04/2013	31/12/2013	01	101	445	13,97	4,47	1,84	10,14	30,42
Impostos do Grupo IPTU	2013	10/05/2013	31/12/2013	02	101	445	13,97	4,40	1,84	9,92	30,13
Impostos do Grupo IPTU	2013	10/06/2013	31/12/2013	03	101	445	13,97	4,36	1,83	9,71	29,87
Impostos do Grupo IPTU	2013	10/07/2013	31/12/2013	04	101	445	13,97	4,36	1,83	9,53	29,69
Impostos do Grupo IPTU	2013	12/08/2013	31/12/2013	05	101	445	13,97	4,36	1,83	9,35	29,51
Impostos do Grupo IPTU	2013	10/09/2013	31/12/2013	06	101	445	13,97	4,36	1,83	9,16	29,32
Impostos do Grupo IPTU	2013	10/10/2013	31/12/2013	07	101	445	13,97	4,36	1,83	8,98	29,14
Impostos do Grupo IPTU	2013	11/11/2013	31/12/2013	08	101	445	13,97	4,36	1,83	8,80	28,96
Impostos do Grupo IPTU	2013	10/12/2013	31/12/2013	09	101	445	13,97	4,36	1,83	8,61	28,77
Total Geral							125,73	39,39	16,49	84,20	265,81

Fundamento Legal: Art. 38 c.c Art 329 da Lei Complementar 13/2008.

Natureza do Débito: Tributária

Processo Administrativo:

Auto de Infração:

Atividade:

Certifico, ainda, que a(s) pessoa(s) acima identificada(s) é (são) devedora(s) da FAZENDA MUNICIPAL consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescentando-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Monte Mor, 1 de dezembro de 2017.

ANA CLARA CAMARGO
CHEFE DÍVIDA ATIVA E CADASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
 www.montemor.sp.gov.br

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 008168/2014

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Prefeitura do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, consta a inscrição do débito abaixo indicado e, para que se possa promover a competente cobrança extrajudicial e/ou judicial, passo a presente certidão e dou fé, com os seguintes dados:

Nome do Devedor: EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA		CPF/CNPJ:	Cadastro: 2131020139010000
Endereço do Devedor: AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593		Complemento:	
Bairro: BONFIM	Cidade: CAMPINAS	CEP: 13.070-000	Estado: SP
Co-Responsável (Nome, CPF/CNPJ e Endereço): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 ARIOVALDO FERREIRA, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000			
Local Incidência/Atividade: REYNALDO EMPKE, 124		Complemento:	
Bairro: PQ SÃO RAFAEL	Setor - Quadra - Lote: -		
Cidade: MONTE MOR	CEP: 13.190-000	Estado: SP	

Composição do Débito (R\$)												
Origem do Débito	Exercício	Termo inicial	Data da Inscrição	Parcela	Livro	Folhas	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atualizado	
Imposto Predial e Territorial	2014	20/03/2014	31/12/2014	01	104	317	7,38	1,91	0,93	4,09	14,31	
Imposto Predial e Territorial	2014	10/04/2014	31/12/2014	02	104	317	7,35	1,83	0,92	3,95	14,05	
Imposto Predial e Territorial	2014	12/05/2014	31/12/2014	03	104	317	7,35	1,74	0,91	3,82	13,82	
Imposto Predial e Territorial	2014	10/06/2014	31/12/2014	04	104	317	7,35	1,68	0,90	3,70	13,63	
Imposto Predial e Territorial	2014	12/07/2014	31/12/2014	05	104	317	7,35	1,68	0,90	3,61	13,54	
Imposto Predial e Territorial	2014	11/08/2014	31/12/2014	06	104	317	7,35	1,66	0,90	3,51	13,42	
Imposto Predial e Territorial	2014	10/09/2014	31/12/2014	07	104	317	7,35	1,64	0,90	3,42	13,31	
Imposto Predial e Territorial	2014	10/10/2014	31/12/2014	08	104	317	7,35	1,63	0,90	3,32	13,20	
Imposto Predial e Territorial	2014	10/11/2014	31/12/2014	09	104	317	7,35	1,58	0,89	3,21	13,03	
Imposto Predial e Territorial	2014	10/12/2014	31/12/2014	10	104	317	7,35	1,54	0,89	3,11	12,89	
Total Geral							73,53	16,89	9,04	35,74	135,20	

Fundamento Legal: Art. 38 c.c Art 329 da Lei Complementar 13/2008.
Natureza do Débito: Tributária
Processo Administrativo:
Auto de Infração:
Atividade:

Certifico, ainda, que a(s) pessoa(s) acima identificada(s) é (são) devedora(s) da FAZENDA MUNICIPAL consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescentando-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Monte Mor, 1 de dezembro de 2017.

ANA CLARA CAMARGO
 CHEFE DÍVIDA ATIVA E CADASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
 www.montemor.sp.gov.br

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 018770/2015

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Prefeitura do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, consta a inscrição do débito abaixo indicado e, para que se possa promover a competente cobrança extrajudicial e/ou judicial, passo a presente certidão e dou fé, com os seguintes dados:

Nome do Devedor: EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA		CPF/CNPJ:	Cadastro: 2131020139010000
Endereço do Devedor: AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593		Complemento:	
Bairro: BONFIM	Cidade: CAMPINAS	CEP: 13.070-000	Estado: SP
Co-Responsável (Nome, CPF/CNPJ e Endereço): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 ARIOVALDO FERREIRA, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000			
Local Incidência/Atividade: REYNALDO EMPKE, 124		Complemento:	
Bairro: PQ SÃO RAFAEL	Setor - Quadra - Lote: -		
Cidade: MONTE MOR	CEP: 13.190-000	Estado: SP	

Composição do Débito (R\$)											
Origem do Débito	Exercício	Termo inicial	Data da Inscrição	Parcela	Livro	Folhas	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atualizado
Imposto Predial e Territorial	2015	10/04/2015	31/12/2015	01	109	231	7,81	1,29	0,91	2,82	12,83
Imposto Predial e Territorial	2015	10/04/2015	31/12/2015	02	109	231	7,84	1,30	0,91	2,83	12,88
Imposto Predial e Territorial	2015	11/05/2015	31/12/2015	03	109	231	7,84	1,18	0,90	2,71	12,63
Imposto Predial e Territorial	2015	10/06/2015	31/12/2015	04	109	231	7,84	1,12	0,90	2,60	12,46
Imposto Predial e Territorial	2015	10/07/2015	31/12/2015	05	109	231	7,84	1,05	0,89	2,49	12,27
Imposto Predial e Territorial	2015	10/08/2015	31/12/2015	06	109	231	7,84	0,98	0,88	2,38	12,08
Imposto Predial e Territorial	2015	10/09/2015	31/12/2015	07	109	231	7,84	0,93	0,88	2,28	11,93
Imposto Predial e Territorial	2015	13/10/2015	31/12/2015	08	109	231	7,84	0,91	0,87	2,19	11,81
Imposto Predial e Territorial	2015	10/11/2015	31/12/2015	09	109	231	7,84	0,86	0,87	2,09	11,66
Imposto Predial e Territorial	2015	10/12/2015	31/12/2015	10	109	231	7,84	0,79	0,86	1,99	11,48
Total Geral							78,37	10,41	8,87	24,38	122,03

Fundamento Legal: Art. 38 c.c Art 329 da Lei Complementar 13/2008.
Natureza do Débito: Tributária
Processo Administrativo:
Auto de Infração:
Atividade:

Certifico, ainda, que a(s) pessoa(s) acima identificada(s) é (são) devedora(s) da FAZENDA MUNICIPAL consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescentando-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Monte Mor, 1 de dezembro de 2017.

ANA CLARA CAMARGO
 CHEFE DÍVIDA ATIVA E CADASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 029171/2016

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Prefeitura do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, consta a inscrição do débito abaixo indicado e, para que se possa promover a competente cobrança extrajudicial e/ou judicial, passo a presente certidão e dou fé, com os seguintes dados:

Nome do Devedor: EMP IMOB GOVERNADOR SC LTDA		CPF/CNPJ:	Cadastro: 2131020139010000
Endereço do Devedor: AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593		Complemento:	
Bairro: BONFIM	Cidade: CAMPINAS	CEP: 13.070-000	Estado: SP
Co-Responsável (Nome, CPF/CNPJ e Endereço): EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 ARIOVALDO FERREIRA, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GOVERNADOR LTDA EPP, AV GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO, 593, BONFIM, CAMPINAS, SP, 13.070-000			
Local Incidência/Atividade: REYNALDO EMPKE, 124		Complemento:	
Bairro: PQ SÃO RAFAEL	Setor - Quadra - Lote: -		
Cidade: MONTE MOR	CEP: 13.190-000	Estado: SP	

Composição do Débito (R\$)												
Origem do Débito	Exercício	Termo inicial	Data da Inscrição	Parcela	Livro	Folhas	Valor Original	Correção Monetária	Multa	Juros	Valor Atualizado	
Imposto Predial e Territorial	2016	10/03/2016	31/12/2016	01	114	250	8,60	0,57	0,92	1,83	11,92	
Imposto Predial e Territorial	2016	10/04/2016	31/12/2016	02	114	250	8,58	0,49	0,91	1,72	11,70	
Imposto Predial e Territorial	2016	11/05/2016	31/12/2016	03	114	250	8,58	0,45	0,90	1,62	11,55	
Imposto Predial e Territorial	2016	10/06/2016	31/12/2016	04	114	250	8,58	0,39	0,90	1,53	11,40	
Imposto Predial e Territorial	2016	10/07/2016	31/12/2016	05	114	250	8,58	0,32	0,89	1,42	11,21	
Imposto Predial e Territorial	2016	10/08/2016	31/12/2016	06	114	250	8,58	0,29	0,89	1,33	11,09	
Imposto Predial e Territorial	2016	10/09/2016	31/12/2016	07	114	250	8,58	0,25	0,88	1,24	10,95	
Imposto Predial e Territorial	2016	13/10/2016	31/12/2016	08	114	250	8,58	0,20	0,88	1,14	10,80	
Imposto Predial e Territorial	2016	10/11/2016	31/12/2016	09	114	250	8,58	0,19	0,88	1,05	10,70	
Imposto Predial e Territorial	2016	10/12/2016	31/12/2016	10	114	250	8,58	0,17	0,88	0,96	10,59	
Total Geral							85,82	3,32	8,93	13,84	111,91	

Fundamento Legal: Art. 38 c.c Art 329 da Lei Complementar 13/2008.
Natureza do Débito: Tributária
Processo Administrativo:
Auto de Infração:
Atividade:

Certifico, ainda, que a(s) pessoa(s) acima identificada(s) é (são) devedora(s) da FAZENDA MUNICIPAL consignada neste documento, devidamente inscrita como dívida ativa nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, devendo incidir sobre o débito, na data do efetivo pagamento, juros de 1% ao mês ou fração e correção monetária a partir do vencimento legal, nos termos da Lei Complementar 13/2008, acrescentando-se honorários advocatícios e despesas judiciais.

A multa, já computada, corresponde a razão de 0,33 (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso no recolhimento, aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, calculada de forma linear ou simples, incidente sobre o valor da parcela atualizada monetariamente, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).

Monte Mor, 1 de dezembro de 2017.

ANA CLARA CAMARGO
CHEFE DÍVIDA ATIVA E CADASTRO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 15 de março de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Nardi**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Monte Mor, 15 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda - Documentos da Parte Passiva Seleccionada << Informação indisponível >>**
 Dívida Ativa nº: **532013, 81682014, 94632013, 187702015, 291712016**
 Valor do Débito: **R\$ 921,15 - Atualizado até: 18/12/2017 11:34:08**

Destinatário(a):
 Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda
 Av Governador Pedro de Toledo, 593, Bonfim
 Campinas-SP
 CEP 13070-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 02 de abril de 2018. Gustavo Nardi - Juiz Substituto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Ariovaldo Ferreira - Documentos da Parte Passiva Seleccionada << Informação indisponível >>**
 Dívida Ativa nº: **532013, 81682014, 94632013, 187702015, 291712016**
 Valor do Débito: **R\$ 921,15 - Atualizado até: 18/12/2017 11:34:08**

Destinatário(a):
 Ariovaldo Ferreira
 Av Governador Pedro de Toledo, 593, Bonfim
 Campinas-SP
 CEP 13070-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 02 de abril de 2018. Gustavo Nardi - Juiz Substituto.



Digital

10/04/2018
LOTE: 39901

fls. 11

DESTINATÁRIO

Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda

Av Governador Pedro de Toledo, 593, -, Bonfim

Campinas, SP

13070-000

AR843321066JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Adriana Maria Neves Rezende

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : h

2ª ____/____/____ : h

3ª ____/____/____ : h

MOTIVOS DE DEVOIÇÃO

- | | | | |
|----------------------------|-----------------------|---|---------------|
| <input type="checkbox"/> 1 | Mudou-se | 5 | Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 | Endereço insuficiente | 6 | Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 | Não existe o número | 7 | Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 | Desconhecido | 8 | Letrado |
| <input type="checkbox"/> 9 | Outros | | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

PALETEIRIA

Nº DE IDENTIFICAÇÃO


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 10/04/2018
 LOTE: 39901

fls. 12

DESTINATÁRIO

Ariovaldo Ferreira

Av Governador Pedro de Toledo, 593, - , Bonfim

Campinas, SP

13070-000

AR843321070JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Adilma Mes Neves Dezen

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___

2ª ___/___/___ : ___

3ª ___/___/___ : ___

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço insuficiente | 6 Não procurado |
| 3 Não existe o número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Encerrou |
| 9 Outros | |


ATENÇÃO
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

JJ

REGISTRO E MATRÍCULA DO CARTÃO

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter decorrido o prazo para o(a)(s) executado(a)(s) pagar(em) o débito ou nomear(em) bens à penhora. Monte Mor, 08 de junho de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) pagar(em) o débito ou nomear bens à penhora, diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 08 de junho de 2018. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda e outro**

CERTIFICA-SE que em 22/08/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)s executado(a)s pagar(em) o débito ou nomear bens à penhora, diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 22 de agosto de 2018



Estado de São Paulo
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500656-38.2017.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **23/08/2018 09:01**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) pagar(em) o débito ou nomear bens à penhora, diga à Fazenda Municipal em termos de prosseguimento, requerendo o que de direito.**

São Paulo (SP), 23 de Agosto de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1500656-38.2017.8.26.0372
Número de Ordem:
Controle Interno: 13728
Inscrição:2131020139010000

OMunicípio de Monte Mor , já qualificado nos autos do processo em epigrafe, titulado como ação de Execução Fiscal, que move em face do executado igualmente já qualificado(a), em trâmite perante esse Honrado Cartório, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a exclusão do compromissário comprador ARIOVALDO FERREIRA.

Por oportuno, tendo sido citado, o executado constate às fls.11, na Certidão de Dívida Ativa, a exequente respeitosamente requer a Vossa Excelência, que seja ordenado a penhora do bem imóvel descrito na Matrícula 20.170, conforme Certidão que esta acompanha, especificamente, para que sobre ele recaia a Constrição Judicial.

Requer, finalmente, que a formalização da penhora, com a prévia avaliação e a posterior expedição do auto sejam efetivadas pelo(a) Digno(a) Oficial de Justiça que atua junto a essa EGREGIA VARA.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 5 de outubro de 2018.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534



87 - PENHORA - EXCLUSÃO COMPROMISSÁRIO

4816-2
CERTIDÃO 1604/18

MATEUS AVANCINI CACADOR, Escrevente Autorizado deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, desta cidade de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO, atendendo pedido verbal formulado por pessoa interessada, que revendo os livros competentes existentes neste Registro de Imóveis, a meu cargo, verifiquei constar que sobre o lote nº "11" (ONZE), da quadra "K", do loteamento denominado "PARQUE SÃO RAFAEL", situado no bairro Aterrado, Núcleo Urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari, Estado de São Paulo, registrado sob nº 4, na matrícula nº 20.170 do Livro 2-Registro Geral, desta serventia, de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA, CGC/ME nº 50.085.307/0001-00, com sede em Campinas-SP, na Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 593, não existem ônus de qualquer espécie, nem qualquer registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o mencionado lote, até a data de instalação da comarca em que situado, abaixo aludida. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Contendo a área superficial de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com frente para a Rua Reynaldo Empke, onde mede 10,00 m. (dez metros), com igual metragem nos fundos, onde divide com a área reservada para o proprietário, por 30,00 m. (trinta metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 10; e, do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 12; o qual dista 43,90m. (quarenta e três metros e noventa centímetros) do início da curva que forma esquina com a Rua Ozório Bueno de Oliveira, na quadra completada pela Rua Paulo Barreto de Almeida. CERTIFICA, finalmente, que o imóvel acima descrito, encontra-se situado na área territorial da Circunscrição Imobiliária de Monte Mor-SP, instalada em 25 de novembro de 2009, e que a partir dessa data as alienações e onerações passaram a ser de competência daquela comarca. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Capivari, 12 de março de 2.013. Eu,  (Juliana Andrea da Silva), Auxiliar, a digitei.

MATEUS AVANCINI CAÇADOR
ESCREVENTE

EMOLUMENTOS
Oficial.....: R\$ 23,13
Estado.....: R\$ NIHILL
Ipesp.....: R\$ NIHILL
Reg. Civil....: R\$ NIHILL
Trib. Justiça: R\$ NIHILL
Total.....: R\$ 23,13
Protocolo nº 0040362
Descontados a isenção
prevista no Art. 8º da Lei
Estadual Nº 11.331/2002





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor - SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 07 de novembro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito do **SEF - Setor das Execuções Fiscais** - Comarca de Monte Mor. Eu, Humberto Pugin Junior, Chefe de Seção Judiciário, matrícula M811152.

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos.

Considerando que houve desistência do feito com relação ao coexecutado **Ariovaldo Ferreira, extingo o feito com relação a este**, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil.

Custas na forma da lei.

No mais, dando prosseguimento ao feito, expeça-se mandado de **CONSTATAÇÃO, AVALIAÇÃO e PENHORA** sobre o imóvel indicado pela exequente.

Int.

Monte Mor, 07 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO

Autos: 1500656-38.2017.8.26.0372
Classe: Execução Fiscal

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Sistema novo.

Monte Mor, 16 de maio de 2019.

Humberto Pugin Junior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA JOÃO CARLOS GOMES CARNEIRO, 12, Monte Mor-SP - CEP
13190-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **532013, 81682014, 94632013, 187702015, 291712016**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda**

Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Valor da Ação: **R\$ 921,15 - Data do Valor da Ação: 18/12/2017 11:34:08**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **372.2019/003558-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais do Foro de Monte Mor da Comarca de Monte Mor, Dr(a). GUSTAVO NARDI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **DIRIJA-SE à Rua Reynaldo Empke, nº 124, Parque São Rafael, Monte Mor/SP.,** e proceda à **CONSTATAÇÃO, PENHORA e AVALIAÇÃO** sobre o imóvel indicado pela exequente "**Lote nº: 11, da quadra "K", Parque São Rafael, Monte Mor-SP,** lavrando-se o respectivo auto. Outrossim, INTIME eventuais moradores no imóvel da penhora realizada.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Mor, 16 de maio de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

37220190035586

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
Setor das Execuções Fiscais

AUTO DE PENHORA e ESTIMATIVA.

Processo Digital nº 1500656-38.2017.8.26.0372
Mandado nº 372.2019/003558-6

Aos 21 dias do mês maio do ano de Dois Mil e Dezenove, nesta Comarca de Monte Mor - SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficiala de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal, onde figura como exequente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, executado EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA, pela qual procedemos á penhora e estimativa de bens abaixo descritos:

01 - Um lote de terreno sob nº 11, da quadra "K", do loteamento denominado "PARQUE SÃO RAFAEL" situado no Bairro Aterrado, núcleo urbano do município de Monte Mor, desta Comarca de Capivari/SP, contendo a área superficial de 300,00 metros quadrados, com frente para à Rua Reynaldo Empke, onde mede 10,00 metros; com igual metragem nos fundos, onde divide com a área reservado para o proprietário; por 30,00 metros, da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote de nº 10; e do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 12; o qual dista 43,90 metros do início da curva que forma esquina com a Rua Ozorio Bueno de Almeida, na quadra é completada pela Rua Paulo Barreto de Almeida. Objeto da matrícula nº 20.170, do livro 02, R.G. do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capivari/SP, atual Comarca de Monte Mor/SP. Acompanha a presente cópia da certidão expedida pelo CRI de Capivari/SP, que fica fazendo parte integrante deste. Nada mais.

IMÓVEL SEM BENFEITORIAS.

DA AVALIAÇÃO/ESTIMATIVA DO BEM IMÓVEL: O referido imóvel vai Avaliado/Estimado em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).....

E, para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai por mim assinado,

Marli Lazzarini dos Reis Bolota - Oficial de Justiça Matr. TJ. 806.708-A-2.

COMPROMISSO DE DEPÓSITO: Aos _____ dias do mês de _____ do ano _____ neste Município e Comarca de _____ na Rua _____

_____ tendo sido lavrada a penhora supra, NOMEEI como FIEL

DEPOSITÁRIO DO BEM IMÓVEL PENHORADO o Srº(a) _____

_____ aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o, Eu, Oficial de Justiça, de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia e expressa autorização do MM. Juiz de Direito deste feito, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário, que recebeu cópia.

Oficial de Justiça: _____ O Depositário: _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:

montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Marli Lazzarini Dos Reis Bolota (25811)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 372.2019/003558-6 dirigi-me, na Rua Reynaldo Empke, nº 124, Parque São Rafael, Comarca de Monte Mor/SP, e, aí sendo, procedi com as formalidades legais a **Penhora e Estimativa do bem** indicado na inicial, conforme Auto que segue anexo. Certifico ainda, **DEIXO DE INTIMAR os executados EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA, na pessoa de seu representante legal, tendo em vista do retro endereço tratar-se de um lote de terreno sem benfeitorias**, e também de não tê-lo encontrado nesta Comarca. Certifico mais, que deixei de nomear fiel depositário, uma vez que não encontrei o executado e também por não haver fiel depositário em nome do mesmo nesta Comarca de Monte Mor/SP. Certifico ainda, que dada á buscas junto aos moradores vizinhos, onde verifiquei ser o executado, pessoa desconhecida no local. Isto posto, devolvo, pois o presente mandado para os fins de direito, uma vez que, **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GOVERNADOR S/C LTDA, bem como seu representante legal, ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E, NÃO SABIDO**. O referido é verdade e dou fé. Monte Mor, 21 de maio de 2019.

A contar: 01 diligência em Monte Mor R\$ 79,59 (Mapa Prefeitura).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12 - Monte Mor-SP - CEP 13190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **532013, 81682014, 94632013, 187702015, 291712016**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda - Documentos da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Valor do débito: **R\$ 921,15 - Data do Valor do débito: 18/12/2017 11:34:08**

Destinatário(a):
 Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda, na pessoa de seu representante legal,
 Av Governador Pedro de Toledo, 593, Bonfim
 Campinas-SP
 CEP 13070-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do **AUTO/TERMO DE PENHORA**, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **30 (trinta) dias** para interposição de embargos à execução.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 12, § 1º e art. 8º, I e II, da Lei n.º 6.830/80, bem como no art. 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal n.º 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Mor, 28 de agosto de 2019. Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



Digital

11/09/2019
LOTE: 67809

fls. 25

DESTINATÁRIO

Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda
Av Governador Pedro de Toledo, 593, -, Bonfim
Campinas, SP
13070-000

AR032610431JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Amara José Felix

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

___/___/___

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

13.290.570-e

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

RECEBIDO QUIÇA DE CARVALHO

Motorizado (M)

Matricula 89008391

CDD CASTELO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 19/09/2019 às 07:01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsetf@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal. Monte Mor, 05 de dezembro de 2019. Eu, Humberto Pugin Júnior, matr. 811.152, Chefe de Seção Judiciário.

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1500656-38.2017.8.26.0372
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
 Executado: Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)s executado(a)s oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Nada Mais. Monte Mor, 05 de dezembro de 2019. Eu, Humberto Pugin Junior, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda**

CERTIFICA-SE que em 01/09/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.

Monte Mor, (SP), 01 de setembro de 2020



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500656-38.2017.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **02/09/2020 08:15:37**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Tendo em vista o decurso do prazo para o(a)(s) executado(a)(s) oferecer(em) embargos à execução fiscal, diga à exequente, requerendo o que de direito.**

Monte Mor (SP), 2 de Setembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 45.787.652/0001-56
www.montemor.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA
COMARCA DE MONTE MOR

Processo nº 1500656-38.2017.8.26.0372
Número de Ordem:

Controle Interno: 13728
Cadastro: 2131020139010000
CDA(s): 000053/2013 009463/2013 008168/2014 018770/2015 029171/2016

O Município de Monte Mor, por seu(a) procurador(a) que esta
subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de(a) EMP IMOB
GOVERNADOR SC LTDA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO
DE DATA PARA LEILÃO, uma vez que não houve pagamento do débito.

Termos em que,
Pede deferimento.

Monte Mor, 2 de setembro de 2020.


Victor Franchi
OAB/SP 297.534



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE MOR

FORO DE MONTE MOR

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP 13190-000,

Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail: montemorsef@tjsp.Jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital n°: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GUSTAVO NARDI**

Vistos,

Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009.

Para esta finalidade, nomeio **LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS)**, empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo – STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br.

Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação.

Int.

Monte Mor, 30 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE MOR
FORO DE MONTE MOR
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Jardim Guanabara - CEP
 13190-000, Fone: (19) 3879-2322, Monte Mor-SP - E-mail:
 montemorsef@tjsp.Jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500656-38.2017.8.26.0372**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**
 Executado: **Empreendimentos Imobiliarios Governador Ltda**

CERTIFICA-SE que em 03/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos, Defiro a realização de leilão/praça do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM n° 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praça por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.

Monte Mor, (SP), 03 de novembro de 2020



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1500656-38.2017.8.26.0372**

Foro: **Foro de Monte Mor**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: **04/11/2020 08:16:03**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

Teor do Ato: **Vistos, Defiro a realização de leilão/praza do(s) bem(ns) penhorado(s) por meio do Sistema Eletrônico, nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e do Provimento CSM nº 1.625/2009. Para esta finalidade, nomeio LANCE JUDICIAL (LEILÕES ELETRÔNICOS), empresa gestora regularmente cadastrada e homologada perante a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de São Paulo STI, a qual realizará o leilão/praza por meio do sítio eletrônico: www.lancejudicial.com.br. Nesta hipótese, intime-se a gestora para as providências de praxe, observadas as normas pertinentes do Novo Código de Processo Civil e Provimentos CSM pertinentes. Advirto a leiloeira de que eventual arrematação realizada em segundo leilão não poderá ocorrer por lance inferior a 70% do valor da avaliação. Int.**

Monte Mor (SP), 4 de Novembro de 2020